

**LEI Nº 007/2020**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$50.000,00 e dá outras providências.”*

*O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta milreais), destinado a atender as despesas com **“Covid 19 – Desenvolvimento Comércio Interno”**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

|              |            |                                            |            |                  |
|--------------|------------|--------------------------------------------|------------|------------------|
| Órgão        | 2:         | Prefeitura Municipal de Divinésia          |            |                  |
| Unidade      | 01:        | Secretaria Municipal de Administração      |            |                  |
| Sub-Unidade  | 00:        | Secretaria Municipal de Administração      |            |                  |
| Função       | 04:        | Administração                              |            |                  |
| Sub-Função   | 691:       | Promoção Comercial                         |            |                  |
| Programa     | 002:       | Gestão Administrativa                      |            |                  |
| Atividade    | 2.0120:    | Covid19 - Desenvolvimento Comércio Interno |            |                  |
| Elemento     | 3.3.60.45: | Subvenções Econômicas                      | R\$        | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |                                            | <b>R\$</b> | <b>50.000,00</b> |

**Art.2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2020.

**Art.3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art.4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 043/2017, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 011/2019, de 07 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 09 de abril de 2020.

---

**Antônio Geraldo Alves**  
**Prefeito Municipal**